

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

"JARDIM VOLTA A CRESCER"

LEI Nº 871/95

DE 21 DE DEZEMBRO DE 1995.

ENGº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada a 13 de dezembro de 1995,a-provou e eu sanciono a seguinte Lei;

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar 36(trinta e seis) lotes urbanizados no Distrito do Boqueirão.

ART. 20 - Os imóveis desta doação destinam-se à construção de moradias as pessoas de baixa renda do Distrito do Boqueirão.

ART. 3º - As pessoas que receberen os lotes, terão o prazo de 02 (dois) anos para a construção da casa.

ART. 4º - O não cumprimento do prazo estipulado no artigo anterior, importará na reversão do imóvel ao patrimônio do município, independentemente de interpelação judicial e sem nenhum ônus para o município.

ART. 5º - O imovel ora doado, não poderá ser alienado ou arrendado a terceiros, sendo para uso exclusivo do beneficiário.

ART. 6º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta do beneficiário.

ART. 7º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE DEZEMBRO DE 1995.

ENGº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES
PREFEITO MUNICIPAL